

LEI Nº 2.899, de 04 de maio de 2018.

EMENTA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL E DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II – DA LEI MUNICIPAL Nº 2.854, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ.

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
n.º 473 de 06 / 05 / 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), sobre os valores constantes nos anexos I e II da Lei Municipal nº 2.854, de 15 de Setembro de 2017.

Art. 2º O anexo I – Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante da Lei Municipal nº 2.854, de 15 de Setembro de 2017, passa a vigorar conforme disposto no anexo I, da presente Lei.

Art. 3º O anexo II – Gratificação por Desempenho de Atividade, constante da Lei Municipal nº 2.854, de 15 de Setembro de 2017, passa a vigorar conforme disposto no anexo II, da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1º (primeiro) de março de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 04 de maio de 2018.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal